



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 27 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 346

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº502/2016** - Estabelece a competência dos Secretários Municipais na fiscalização das ligações de energia elétrica dos prédios públicos e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº504/2016** - Regulamenta as condutas e procedimentos dos agentes públicos durante o período que antecede as eleições municipais.
- **Ato de Homologação Pregão Presencial N.º PP 011/2016** - Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico. Empresa: Beta Solution Comércio de Eletro Eletrônico Ltda - ME.
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N.º PP 011/2016** - Objeto: Aquisição de Eletrodoméstico. Empresa: Beta Solution Comércio de Eletro Eletrônico Ltda - ME.
- **Termo Aditivo ao Contrato TP Nº02/2016**
- **Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Adequação e Realinhamento de Preço Unitário ao Contrato TP Nº02/2016** - Empresa: Construtora SL Ltda EPP.
- **Termo Aditivo ao Convênio para Execução do Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida** - Empresa: Caixa Econômica Federal.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IX4C4980PUM8GHYNC2ZTQ

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 502/2016

Estabelece a competência dos Secretários Municipais na fiscalização das ligações de energia elétrica dos prédios públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município de Penedo,

CONSIDERANDO as várias reformas realizadas nos últimos anos em prédios públicos municipais sem a devida conferência do Setor de Engenharia da Prefeitura;

CONSIDERANDO a reiterada ocorrência de flagrante por parte da Empresa Concessionária de Energia Elétrica de irregularidades nas instalações de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO que tais ocorrências além do dano ao erário decorrente das multas aplicadas se revelam atentadoras aos deveres de eficiência, moralidade legalidade nas ações do Poder Público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de sanar quaisquer irregularidades, bem como de prevenir o bom funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Compete aos Senhores Secretários Municipais e assemelhados a responsabilidade pela fiscalização das ligações de energia elétrica dos prédios públicos, sob sua respectiva administração no sentido de garantir seu legal e correto funcionamento.

Art. 2º - Os Secretários devem providenciar anualmente, laudo técnico firmado por profissional competente com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à vistoria e aprovação de todos os prédios públicos que detenham matrícula de unidade consumidora de energia elétrica, permanente ou avulsa, inclusive de bens imóveis locados pertencentes a terceiros, vinculados à referida pasta.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As vistorias terão validade por 01 (um) ano e deverão ser renovadas até o dia 30 de janeiro de cada ano subsequente.

Art. 4º - Sendo constatada qualquer irregularidade, deverá o Secretário de imediato determinar nova vistoria e emissão de laudo técnico.

Parágrafo Único: Todos os laudos técnicos devem permanecer arquivados nas Secretarias de origem.

Art. 5º - As irregularidades, uma vez comprovadas deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município, juntamente com o laudo técnico de vistoria, visando para apuração das responsabilidades.

Art. 6º - Os Secretários Municipais e ocupantes de cargos assemelhados ficam autorizados à delegação de competência de fiscalização de que trata presente Decreto à servidores municipais efetivos, mediante Portaria interna.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 504/2016

Regulamenta as condutas e procedimentos dos agentes públicos durante o período que antecede as eleições municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado do Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 54, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a irrestrita observância aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na legislação reguladora das eleições a ocorrer em outubro deste ano e, de modo especial, os prazos e as proibições previstos, para gestores e agentes da Administração, em diplomas legislativos federais e em regulamentos expedidos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Penedo quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade às vedações de condutas dirigidas aos agentes públicos em anos eleitorais, nos termos da legislação respectiva,

CONSIDERANDO agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente determinado ao Procurador-Geral do Município, aos Secretários Municipais, aos Dirigentes das entidades da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Nenhuma propaganda institucional da Prefeitura poderá ser realizada a partir do dia 02 de julho de 2016, notadamente em relação à divulgação de obras e das ações dos Secretários Municipais e do Prefeito.

§ 1º A vedação não se aplica às publicações do Diário Oficial do Município, bem como das licitações, previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º A partir do dia 02 de julho de 2016, o sítio institucional da Prefeitura Municipal de Penedo não sofrerá qualquer atualização, a não ser aquelas estritamente essenciais à prestação de serviços aos munícipes.

Art. 3º Fica expressamente proibido o uso da logomarca do Governo da Prefeitura Municipal de Penedo em quaisquer documentos, comunicados e divulgações.

§1º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como as demais Secretarias Municipais, devem retirar dos veículos, por elas utilizados, a logomarca do Governo da Prefeitura Municipal de Penedo, caso haja a impossibilidade, os setores precisam procurar mecanismos que a oculte, de forma a não infringir a orientação determinada.

§2º O estrito cumprimento ao presente é artigo é de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão cientificar o inteiro teor deste Decreto aos seus respectivos Diretores, Coordenadores, Chefes de setores e demais servidores subordinados.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Os servidores que não atenderem a esta determinação estarão sujeitos às sanções penais, administrativas, cíveis e eleitorais.

Art. 5º A infração a qualquer dispositivo inserto neste Decreto ou na Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que vier a praticá-la, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 380º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0218-033/2016

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº. 011/2016

Objeto: Aquisição De Eletrodoméstico

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão em epígrafe, à empresa: **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 11.028.345/0001-70**, adjudicatária, valor do item R\$ **646.918,10** (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REIAS E DEZ CENTAVOS).

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando a Empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato nas condições preestabelecidas nos item 14 e 15 do Instrumento Convocatório.

Penedo(AL), 19 de maio de 2016.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º PP 011/2016

A..Prefeitura Municipal de Penedo-Al, com sede na Avenida Wanderley, 141, Santa Luzia, na cidade de Penedo/Al, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.243.697/0001-00., Tel nº (82) 3551-2728, e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2016, processo administrativo n.º 0218-033/2016., RESOLVE registrar os preços da empresa **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO**, especificado(s) no(s) item (s).do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	
			UNT	TOTAL
1	VENTILADOR TIPO COLUNA : - Material: Em plástico polipropileno; - Funções de oscilação e ventilação; - Tipo: Coluna - Potência: 45W / 60Hz; - 3 velocidades; - Inclinação ajustável; -Grade removível; - Dimensões: 44,5x38,5x33cm; - Quantidade das Hélices: 3 - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	163	98,00	15.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

2	VENTILADOR DE TETO : - Número de pás: 04 (Quatro); - Diâmetro total (4 pás): 1,02 m; - Potência máxima iluminação: 02x E-27 lâmpadas fluorescentes eletrônicas até 15W ou incandescentes até 60W; - Altura: 0,40 m; - Motor: 1/6 HP silencioso; - Carcaças em aço tratado com pintura eletrostática a pó – Branco;	251	192,00	48.192,00
3	VENTILADOR DE PAREDE: - Ventilador de parede oscilante, - Grade de polipropileno removível, 60cm de diâmetro, bivolt; - Cor; preto; - Quantidade de velocidade; 03; - Quantidade de pás; 03;	247	144,00	35.568.000
4	TV DE 32 POLEGADAS: - LCD; - FULL HD com conversor digital integrado; - Entradas HDMI e entrada USB; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	59	1.140,00	67.260,00
5	FERRO DE PASSAR: - Ferro de passar à seco, elétrico; - Base alumínio; - Ponta com borda; - Salva-botões; - Potência mínima de 1000W; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	14	66,00	924,00
6	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: - Comum; - 05 Velocidades; - Capacidade de no Mínimo 1,5 LT; - Cor Branca; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01(um) Ano.	39	72,90	2.843,10
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: - Com Corpo em Alumínio; - Copo em Aço Inox Com Capacidade para 2 Litros; - Motor de 800W/16.000 RPM; - Modelo Industrial, 2 Litros; - Dimensões: 48 cm ; - Diâmetro 20 cm; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	21	470,00	9.870,00
8	BATEDEIRA CONVENCIONAL: - Velocidades; 2; - Batedores em aço inox; - Tigelas: 02 (duas); - Potência 220W; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01(um) Ano.	22	121,00	2.662,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

9	<p>APARELHO DE DVD: - DVD player- com controle remoto e cabos AV e HDMI inclusos Compatíveis com as mídias DVD vídeo e CD; - Compatível com formatos MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX. VCD; - Entrada USB (no mínimo uma); - Saídas HDMI, vídeo componente, coaxial digital, áudio analógico;</p>	70	134,00	9.380,00
10	<p>LAVADORA DE ROUPA: - Capacidade mínima de 10 kg de roupa seca; - Alimentação 220v – 60hz; - Com sistemas de lavagem, enxágue e centrifugação (velocidade aproximada: 800 rpm); - Cor: Branca; - Classe A em consumo de energia; - Acompanha: cabo de alimentação de água e descarga (mangueiras e conexões) e manual de instrução. garantia mínima de 03 anos no gabinete e 10 anos para o cesto; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.</p>	17	1.580,00	26.860,00
11	<p>SECADORA DE ROUPA : - Peso mínimo 17 kg; - Com programas de secagem ; - Nível de temperatura; - Trava de segurança; - Pés reguláveis ; -Potência 220W; - Gabinete metálico; - Cesta inox; - Pannel de controle digital; - Ttipo de abertura frontal; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01(um) Ano.</p>	5	2.833,00	14.165,00
12	<p>BEBEDOURO REFRIGERADO: - Tipo coluna 20 litros; - Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros; - Cor: Branco; - Dimensões aprox. do produto (l x a x p): 31,6 x 98 x 33,5 cm; - Voltagem: 220 v; - Reservatório água gelada e água natural. - Torneiras: 02 (duas):</p>	99	464,00	45.936,00
13	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL: - Filtro de Carvão Ativado; - Capacidade de Armazenamento de 100L de água; - Duas torneiras frontais cromadas 3/8’’; - Gabinete e Reservatório em Aço Inoxidável Ais 430 com tampa removível; - Isolamento interno com espuma rígida de poliuretano injetado; - Dimensões 1,50M de Altura x 0,53Largura de profundidade;</p>	48	1.980,00	95.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

14	<p>FREEZER HORIZONTAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas: 02 (duas); - Cor: Branca - Capacidade total bruta: 216l; - Capacidade total líquida: 213; - Gabinete interno e externo em aço inox pintado na cor branca classificação de energia A; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano. 	20	1.670,00	33.400,00
15	<p>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta: 01 (umas); - Capacidade mínima total 115 litros ; - Eficiência energética procel "a"; - Com prateleiras e compartimentos; - Cor: branca; - Voltagem: 220V ; - Garantia mínima de 01 (um) Ano. 	10	1.200,00	12.000,00
16	<p>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas: 02 (duas); - Material: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; - Capacidade de armazenamento: no mínimo 300 litros; - Cor: branca; - Prateleiras: prateleiras removíveis de vidro temperado para latas, laticínios, garrafas, diversos, porta -ovos removível, separador de garrafas, prateleira no congelador removível, fôrmas de gelo; -Características: Degelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, painel eletrônico frontal externo, alarme; - Sistema de ultra conservação; - Porta: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, com fechamento automático e trava de 	31	1.540,00	47.740,00
17	<p>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) porta; - Cor branca; - Largura 61,6 cm; - Altura 15,9 cm3; - Profundidade 69,1 cm; - Peso líquido 48,0 kg; - Capacidade do freezer 47 litros; - Capacidade da geladeira 253 litros; - Capacidade total 300 litros; - Iluminação interna; - Sistema de degelo frost free ; - Voltagem 220v; - Garantia mínima de 01(um) Ano. 	37	1.180,00	43.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

18	FORNO MICROONDAS: - Cor Branco; - Painel: digital; - Prato: giratório; - Capacidade mínima: 20 Litros; - Voltagem: 220 V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	19	340,00	6.460,00
19	FOGÃO DE PISO: - Automático com: 4 bocas e com forno; - 02 queimadores pequenos e 02 queimadores família; - Cor Branco; - Mesa em aço inox; - Puxador: metálico; - Tampa: vidro total temperado - resistente; - Grades na mesa: esmaltadas; - Forno autolimpante; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	24	849,00	20.376,00
20	FOGÃO INDUSTRIAL: - 2 (duas) Bocas; - Sem forno - Com 2 (dois) queimadores simples em ferro fundido; - Grelhas no tamanho mínimo 30x30 em ferro fundido; - Estrutura em aço galvanizado; - Registros cromados; - Bandeja coletora de resíduos, baixa pressão; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	20	249,00	4.980,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL: - 4 Bocas; - Sem forno com 4 queimadores simples em ferro fundido; - Grelhas no tamanho mínimo 30x30 em ferro fundido; - Estrutura em aço galvanizado; - Registros cromados; - Bandeja coletora de resíduos, baixa pressão. - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano.	21	536,00	11.256,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL: - 6 (Seis) bocas; - Com forno com 6 queimadores simples em ferro fundido; - Grelhas no tamanho mínimo 30x30 em ferro fundido; - Estrutura em aço galvanizado; - Registros cromados; - Bandeja coletora de resíduos, forno revestido em lã de vidro (interno) Baixa Pressão; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01(um) Ano.	16	1.320,00	21.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**

14	<p>FREEZER HORIZONTAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas: 02 (duas); - Cor: Branca - Capacidade total bruta: 216l; - Capacidade total líquida: 213; - Gabinete interno e externo em aço inox pintado na cor branca classificação de energia A; - Voltagem: 220V; - Garantia mínima de 01 (um) Ano. 	20	1.670,00	33.400,00
15	<p>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta: 01 (umas); - Capacidade mínima total 115 litros ; - Eficiência energética procel "a"; - Com prateleiras e compartimentos; - Cor: branca; - Voltagem: 220V ; - Garantia mínima de 01 (um) Ano. 	10	1.200,00	12.000,00
16	<p>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portas: 02 (duas); - Material: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; - Capacidade de armazenamento: no mínimo 300 litros; - Cor: branca; - Prateleiras: prateleiras removíveis de vidro temperado para latas, laticínios, garrafas, diversos, porta -ovos removível, separador de garrafas, prateleira no congelador removível, fôrmas de gelo; -Características: Degelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, painel eletrônico frontal externo, alarme; - Sistema de ultra conservação; - Porta: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, com fechamento automático e trava de 	31	1.540,00	47.740,00
17	<p>REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) porta; - Cor branca; - Largura 61,6 cm; - Altura 15,9 cm3; - Profundidade 69,1 cm; - Peso líquido 48,0 kg; - Capacidade do freezer 47 litros; - Capacidade da geladeira 253 litros; - Capacidade total 300 litros; - Iluminação interna; - Sistema de degelo frost free ; - Voltagem 220v; - Garantia mínima de 01(um) Ano. 	37	1.180,00	43.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

27	CENTRAL TELEFÔNICA: - Chamada de emergência; - Monitoração de ambiente; - Música de espera (interna e externa); - Intercalação; - Bloqueio de ligações, DDD, DDI e celular; - Bloqueio de ligações a cobrar; - Agenda coletiva; - Agenda individual; - Chefe-Secretaria; - Serviço Noturno; - Acesso às facilidades CPA, entre outros; - Configuração Mínima: 02 linhas e 04 ramais; - Configuração Máxima: 04 linhas e 12 ramais; - Garantia mínima de 01(um) Ano.	5	380,00	1.900,00
28	SUPORTE PARA TV: - Com inclinação para TV de 32'' a 52'' - Altura regulável 750 a 1.400 mm; - Passagem interna a todo cabeamento e Giro de 360 (graus); - Trava para não torcer os cabos; - Sistema de fixação universal com distância máxima entre os furos de 65 cm na horizontal e 43cm na vertical; - Capa de acabamento para o forro ou laje na cor do suporte;	47	92,00	4.324,00
Total Geral				646.918,10

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será SEMTHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.

1.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 1.2.1. SEMTHAS
- 1.2.2. SMS
- 1.2.3. SEMED.
- 1.2.4. SMGPF
- 1.2.5. SEDEICMACT
- 1.2.6. SECOM
- 1.2.7. SECULT
- 1.2.8. SEMSP
- 1.2.9. PGM
- 1.2.10. SEMADA
- 1.2.11. SEINFRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
1.2.12. GAPRE

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Penedo, 23 de maio de 2016.

Assinaturas

CONTRATADO	CONTRATANTE
BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME	<i>PREFEITO</i>

TESTEMUNHAS:

NOME	CPF

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº TP 02/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
TP 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
PENEDO E EMPRESA SL
CONSTRUTORA LTDA EPP NA FORMA
ABAIXO:

PARTES E FUNDAMENTO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.243.697/0001-00, com sede situada na Praça Barão de Penedo nº19, Centro Histórico, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. **MARCUS BELTRÃO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 536.534.324-72 e RG nº 840.511 SSP/AL residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade e a empresa **CONSTRUTORA SL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.286.438/0001-43, estabelecida à Rua Arapiraca, 291 – Senador Nilo Coelho, Arapiraca-AL, CEP 57.309-504, representada neste ato, pelo Sr. **LINNEKER VICENT DANTAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 072.296.294-03, RG nº 33395527 SSP-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 58, I e seu §1º da Lei 8.666/93 e alterações e, em face do resultado obtido na Tomada de Preço nº 02/2016, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SL CONSTRUTORA LTDA EPP
VICENT & CIA LTDA - EPP
Linneker Vicent Dantas da Silva
CPF: 072.296.294-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a repactuação consensual de preços ao contrato nº TP 02/2016 visando alinhamento de preços com a Planilha Orçamentária dos Serviços com os valores da Tabela SINAPI, conforme solicitado no Ofício N°1093/2016/CE GIGOVME.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA PLANILHA E DO CONTRATO**

CONTRATANTE e **CONTRATADA** acordam, em favor do interesse público que o valor do global do contrato previsto na Cláusula Terceira fica repactuado em **R\$1.088.654,66 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** em conformidade com as novas Planilhas Orçamentárias do Serviço que passam a integrar o presente Termo como se transcritas fossem.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus legais efeitos.

Município de Penedo - AL, 15 de Junho de 2016.


MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LINNEKER VICENT DANTAS DA SILVA
Responsável Legal
CONTRATADA

SL CONTRATORA LTDA
VICENT & CIA LTDA - EPP
Linneker Vicent Dantas da Silva
CPF: 072.296.244-1



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO TP 02/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA CONSTRUTORA SL LTDA EPP.

PROCESSO: Nº 008/2016/SEINFRO

NÚMERO DO CONTRATO: TP 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADO: CONSTRUTORA SL LTDA EPP.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO TP 02/2016.

OBJETO: ADEQUAÇÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO TP 02/2016.

OBJETO DO CONTRATO INICIAL: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E LINNEKER VICENT DANTAS DA SILVA – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO UNITÁRIO: 15 DE JUNHO DE 2016.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE PENEDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Kleber Coelho Paz, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 3036134, expedida pela SSP PE e CPF: 459.009.734-68, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Brasília, livro 5740-P, fls. 61, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Penedo pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 12.243.697/0001-00 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Marcus Beltrão Siqueira, portador(a) da Carteira de Identidade 840.511, expedida pela SSP/AL, CPF 536.534.324-72, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus S/N, Bairro Vitória, Penedo-AL no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Mata Atlântica II, cadastrado no SIAPF sob o nº 360.971-59 realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Alagoas.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Local/Data 7 Jacuá, 17 maio de 2016
KLEBER COELHO PAZ
Superintendente Regional
Matricula 049 471-7
SR Alagoas
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PELA CAIXA EM NOME DO FAR
PELA CONVENIADA

Testemunhas
Nome: Luiz Carlos de Jesus
CPF: 009 908 634 30
Nome: Valdemir Lourenço Santos Araújo
CPF: 001 081 024 07